

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI N.º 54 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 31,43 (trinta e um reais e quarenta e três centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL – REC. VINCULADO

08 – Assistência Social

241 – Assistência ao Idoso

0100 – APOIO ADMINISTRATIVO

2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.30.93 – Indenizações e restituições.....R\$ 31,43

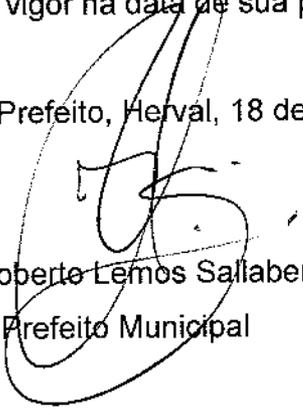
Fonte de Recurso: 1203 – Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 1203 - FUNDO DOS

DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no valor de R\$ 31,43 (trinta e um reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 18 de agosto de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

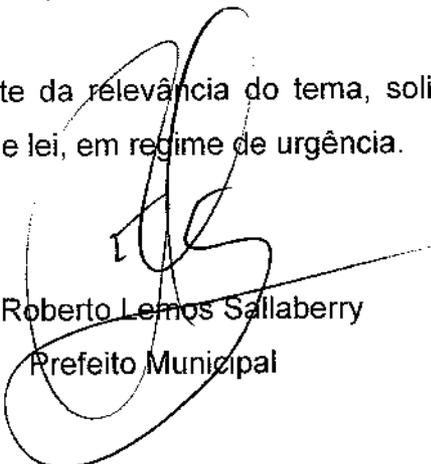


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 54/2022

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa utilizar recursos excedentes da fonte de recursos do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa para o pagamento de indenizações e restituições referentes a projetos realizados no exercício anterior, através da inclusão de dotação que possibilita todas as operações necessárias para os pagamentos, o que não se tinha até o momento.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal